



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 342 DE 25 DE MARÇO DE 1994.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de cruzeiros Reais), no orçamento municipal de 1994, com a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos 31.000.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º a maior arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 25 de março de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

25 / 03 / 94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal